

Lei n.º 368/89

Autoriza a filiação do Município de São José do Grunio, MS, na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOEE e contém outras disposições.

O Povo do Município de São José do Grunio, MS, por seus representantes na Câmara Municipal, deputa e em Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar n.º 03, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, anualmente de até 1% (um) do Fundo de Participação dos Municípios para contribuição referente a sua participação na associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de Constituição da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce, juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião do Médio Rio Doce, juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião, conforme mencionado no artigo 1.º.

Art. 3.º - Fica o (Banco do Brasil S/A) autorizado a reter parcelas do FPM, transferidas imediatamente ao Município a importância correspondente.

Continua

Continuação Lei n.º 368/89

dante a Contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

§ 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 4º - Para o exercício de 1989, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor necessário.

Art. 5º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei o proveniente da arrecadação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e em exerso de arrecadação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plano portanto a todas autoridades ou a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram ou a façam cumprir tão intimamente como ela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
28 de fevereiro de 1989

O Prefeito: Waldemar F. de F. M. S.